

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL



incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios.

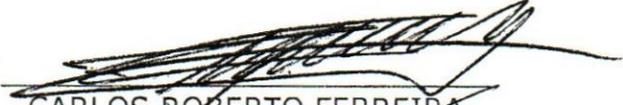
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Os sócios podem de comum acordo, realizar a distribuição parcial ou total dos lucros dos exercícios corrente, apurados em balanço levantado para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

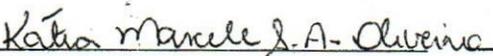
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de contrato social, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

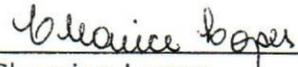
Cornélio Procópio, 20 de abril de 2014.


CARLOS ROBERTO FERREIRA


PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSI

Testemunhas:


Kátia Marcelle S. A. Oliveira
RG: 7.773.785-5 - SSP/PR
CPF: 006.734.089-06


Cleonice Lopes
RG: 3.259.564-2 - SSP/PR
CPF: 529.113.229-91

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB/PR sob nº 18.161, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.- ME", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, aos quais competem, **SEMPRE EM CONJUNTO**, o uso da firma, com poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, sendo expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judicia", "Ad-Negotia" ou ainda "Extra-Judicia", com poderes especificados em instrumentos públicos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

§ Único - Ficam os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, dispensados da prestação de caução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 17:37 SOB Nº 20164018395.
PROTOCOLO: 164018395 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601424424. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, poderão de comum acordo, retirar mensalmente uma importância, a título de "Pró-Labore", calculada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2016.



CARLOS ROBERTO FERREIRA



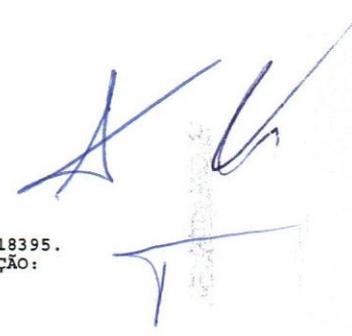
PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 17:37 SOB Nº 20164018395.
PROTOCOLO: 164018395 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601424424. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947



CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.- ME", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015 e primeira alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20164018395, em sessão de 08 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que era de 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica elevado, neste ato, para R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), divididos em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cuja elevação que importa em R\$ 1.660.000,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais), é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA, com a importância de R\$ 1.214.100,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e cem reais), e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, com o importância de R\$ 445.900,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), com o aproveitamento de parte dos seus saldos em Conta Corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), dividido em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947



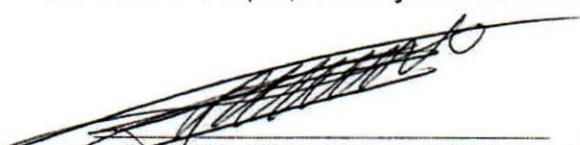
SÓCIOS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	73	1.219.100	1.219.100,00
Pedro Henrique Rossi de Rosís	27	450.900	450.900,00
TOTAL	100	1.670.000	1.670.000,00

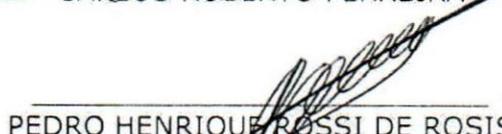
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 04 de julho de 2017.


CARLOS ROBERTO FERREIRA


PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

Testemunhas:


Kátia Marcelle S. A. Oliveira
CPF/MF 006.734.089-06
RG 7.773.785-5 - SSP/PR


Emilson de Oliveira
CPF/MF 204.191.129-87
RG 1.367.570-8 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702652072. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA- EPP**, inscrito no **CNPJ 10.902.331/0001-70**, com domicílio na cidade de Cornélio Procópio- PR no endereço Rodovia PR 160KM 3,5, S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, representada, neste ato, por seu Sócio administrador **WILSON BAZA**, brasileiro, divorciado, CPF: 696.256.119-91 e RG: 4.058.680-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, Jd. Santa Joana, CEP 86042-001, Londrina- Paraná, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Israel de Brito, brasileiro, representante comercial, portador do CPF: 027580059-80 e RG: 8.088.213-0 SESP/PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 24/2018**, instaurado pela Prefeitura de Santa Cecília do Pavão- PR, em especial para firmar declarações e atas, assinar propostas comerciais e demais documentos necessários para participação do certame, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo a presente.
Londrina, 07 de maio de 2018

Depto. de Licitação
Data 09 / 05 / 2018
Hora 13 : 20



WILSON BAZA

Sócio administrador

CPF: 696.256.119-91 RG: 4.058.680-6 SSP/PR



À PREFEITURA DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.902.331/0001-70, sediada Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio-Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 09 de maio de 2018

WILSON BAZA

Sócio administrador

CPF: 696.256.119-91 RG: 4.058.680-6 SSP/PR



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da empresa PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP, com sede na Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, na cidade de Cornélio Procópio, CNPJ: 10.902.331/0001-70, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/06.

Por ser verdade, firmo a presente.
Londrina, 09 de maio de 2018

WILSON BAZA

Sócio administrador

CPF: 696.256.119-91 RG: 4.058.680-6 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.058.680 6

NOME
WILSON BAZA

FILIAÇÃO
JOSE BAZA
CARMEM ALMERON BAZA

DATA DE NASCIMENTO 10/05/1968 NATURALIDADE IBIPORA/PR

CURTIBA - PARANÁ 24/01/1984

Delegado de Polícia - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POL. FGAR DIRETO

Wilson Baza
 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTENTICAÇÃO
 TABELIONATO FUGIWARA
 TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

10 MAI 2017

DA VERDADE

MAURO HIROSHI FUGIWARA Tab. Designado
 EUNILDE DE SANTANA CARI Escrevente
 POLIANA FELIX DE ALMEIDA Escrevente
 ALISSON GUILHERME ROMAGNOLI FIORI Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
696.256.119-91

Nome
WILSON BAZA

Nascimento
10/05/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
8B52.7F13.5348.BD6C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:54:53 do dia 22/09/2016 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



AUTENTICAÇÃO
 TABELIONATO FUGIWARA
 TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

10 MAI 2017

DA VERDADE

MAURO HIROSHI FUGIWARA Tab. Designado
 EUNILDE DE SANTANA CARI Escrevente
 POLIANA FELIX DE ALMEIDA Escrevente
 ALISSON GUILHERME ROMAGNOLI FIORI Escrevente

[Handwritten signatures and scribbles]

REGISTRO GERAL: 3.981.022-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/08/2014

NOME: ANDERSON FERNANDES

FILIAÇÃO: NELSON FELIX FERNANDES
BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=11186, LIVRO=76B, FOLHA=244

CPF: 543.868.459-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.981.022-0



INDICADOR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticação de Cópia
FEB/2017
FLB966486

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
10 MAI 2017
MAURO HIROSHI FUGIWARA Tab. Designado
EUNILDE DE SANTANA CARI Escrevente
POLIANA FELIX DE ALMEIDA Escrevente
ALISSON GUILHERME ROMAGNOLI FIORI Escrevente

PREF. MUNIC. STA. CECILIA DO PARANÁ
PG: 076
Visto

CIC

NASCIMENTO 23.09.65 INSCRIÇÃO NO CPF 543 868 459 68

CONTRIBUINTE
ANDERSON FERNANDES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Anderson Fernandes

Autenticação de Cópia
FEB/2017
FLB966487

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
10 MAI 2017
MAURO HIROSHI FUGIWARA Tab. Designado
EUNILDE DE SANTANA CARI Escrevente
POLIANA FELIX DE ALMEIDA Escrevente
ALISSON GUILHERME ROMAGNOLI FIORI Escrevente

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0010 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0650641-8	CNPJ 10.902.331/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/06/2009	Data de Início de Atividade 01/07/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 160 KM 3,5, SN, SITIO PINHEIRINHO, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86.300-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM E SEM OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, VENDAS DE MASSA ASFÁLTICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, MUNICIPAL E INTERNACIONAL			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDERSON FERNANDES 543.868.459-68	80.000,00	SOCIO	Administrador
WILSON BAZA 696.256.119-91	20.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 02/02/2017	Número: 20170450678		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMBÉ - PR, 06 de março de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

CNPJ 10.902.331/0001-70

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ANDERSON FERNANDES, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 23/09/1965, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.981.022-0/SSP-PR, expedida em 17/08/1983 e do CPF/MF 543.868.459-68, residente e domiciliado à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, **WILSON BAZA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10/05/1968, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.058.680-6/SSP-PR, expedida em 24/01/1984 e do CPF/MF 696.256.119-91, residente e domiciliado à Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, sobreloja, Jardim Santa Joana, CEP 86042-001, Londrina, Paraná, e **VALMIR APARECIDO BAZA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 21/01/1972, natural de Ibiporã/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.099.683-2/SSP-PR, expedida em 10/09/1987 e do CPF/MF 857.839.519-00, residente e domiciliado à Rua Erenilda Maria de Jesus, 183, fundos, Jd. Franciscato, CEP 86043-220, Londrina, Paraná, únicos sócios da sociedade empresaria **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20155473727 em 09/09/2015, resolvem alterar e consolidar este Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios Anderson Fernandes, Wilson Baza e Valmir Aparecido Baza, resolvem reterratificar neste ato a Cláusula Primeira da Segunda alteração contratual sob nº 20155473727 em 09/09/2015, onde informou erroneamente a escrita do objeto social onde se lê: O objeto social da sociedade passa a ser Extração e britamento de pedras, Locação de máquinas com e sem operador, equipamentos para terraplanagem, passa a ler da seguinte forma: **"EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM E SEM OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **VALMIR APARECIDO BAZA**, já qualificado, decide retirar-se da sociedade vendendo e transferindo o total de seu capital de 1.000 (Um mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o sócio **WILSON BAZA**, já qualificado, sendo as quotas pagas na assinatura desta alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **VALMIR APARECIDO BAZA** dá ao sócio **WILSON BAZA** plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, a qual declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações de presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude desta alteração, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 14:26 SOB Nº 20160544203.
PROTOCOLO: 160544203 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160544203. NIRE: 41206506418.
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

CNPJ 10.902.331/0001-70

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Sócio	Quotas	%	Capital (RS)
Anderson Fernandes	8.000	80	80.000,00
Wilson Baza	2.000	20	20.000,00
Total	10.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescente, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

CNPJ 10.902.331/0001-70

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANDERSON FERNANDES, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 23/09/1965, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.981.022-0/SSP-PR, expedida em 17/08/1983 e do CPF/MF 543.868.459-68, residente e domiciliado à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, **WILSON BAZA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10/05/1968, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.058.680-6/SSP-PR, expedida em 24/01/1984 e do CPF/MF 696.256.119-91, residente e domiciliado à Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, sobreloja, Jardim Santa Joana, CEP 86042-001, Londrina, Paraná, únicos sócios da sociedade empresaria **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20155473727 em 09/09/2015, têm, entre si, justo e contratado, em comum acordo, constituir, como de fato constituem, uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas disposições legais vigentes e, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 14:26 SOB Nº 20160544203.
PROTOCOLO: 160544203 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160544203. NIRE: 41206506418.
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

CNPJ 10.902.331/0001-70

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo denominado Sociedade Empresarial Limitada, cuja denominação social é "PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP", com sede na Rodovia PR 160 KM 3,5, n° S/N, Sitio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é "EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM E SEM OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **01 de julho de 2009**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade empresária é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, observada a seguinte proporção:

Sócio	Quotas	%	Capital (RS)
Anderson Fernandes	8.000	80	80.000,00
Wilson Baza	2.000	20	20.000,00
Total	10.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002, ou seja, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 14:26 SOB Nº 20160544203.
PROTOCOLO: 160544203 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160544203. NIRE: 41206506418.
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

CNPJ 10.902.331/0001-70

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **ANDERSON FERNANDES** e **WILSON BAZA**, na qualidade de administradores, a quais competirão o uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotista s ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a destituição dos administradores seja feita por votos que representem à maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Poderá, ainda, ser levantado mensalmente balanços intermediários para fins de distribuição de lucros aos sócios, se forem o caso. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou falecido, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, e a liquidação será com base



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 14:26 SOB Nº 20160544203.
PROTOCOLO: 160544203 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160544203. NIRE: 41206506418.
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, mediante consenso entre os sócios e os herdeiros, as condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, devendo nomear representante, devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo. O sócio interdito será representado pelo tutor ou curador legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

Parágrafo Segundo: Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

- I – A aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
- II – A designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III – A destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V – A modificação do contrato social com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;
- VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;

Parágrafo Terceiro: Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no § 2º, desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procopio, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 14:26 SOB Nº 20160544203.
PROTOCOLO: 160544203 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160544203. NIRE: 41206506418.
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br